

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura

**Necessidade da Administração:** Aquisição de Tubos de PVC PN80, com diâmetro de 50mm (2 polegadas), comprimento de 6 (seis) metros cada unidade, com engate de rosca, tendo como finalidade atender os Produtores Rurais, como forma de apoio ao desenvolvimento da Agricultura Familiar e promoção do desenvolvimento rural sustentável.

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 A presente contratação decorre da necessidade de promover investimentos em infraestrutura hídrica voltados ao fortalecimento da Agricultura Familiar no Município de Encruzilhada do Sul, diante da recorrência de períodos de estiagem que impactam diretamente a produtividade agrícola, a segurança alimentar e a sustentabilidade das atividades rurais.

1.2 Os levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura evidenciaram que a restrição de acesso à água, especialmente para fins de irrigação, constitui uma das principais limitações ao aumento da produção, à diversificação das culturas e à manutenção da renda dos agricultores familiares, situação que se agrava em períodos prolongados de escassez hídrica.

1.3 Nesse contexto, a disponibilização de materiais adequados para a implantação e melhoria de sistemas de irrigação apresenta-se como medida necessária e de interesse público, por contribuir para o uso mais eficiente e racional dos recursos hídricos, mitigar os efeitos da estiagem e assegurar melhores condições de produção aos agricultores beneficiários, organizados em associações locais.

1.4 A contratação pretendida atende, portanto, a uma demanda concreta e devidamente identificada pela Administração Pública, alinhando-se às políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, fortalecimento da agricultura familiar e

promoção da segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal, justificando-se pela relevância social, econômica e produtiva do impacto esperado.

1.5 Ressalta-se que a demanda se encontra alinhada ao Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Agricultura e às diretrizes da política pública estadual do **Convênio FPE 2697/2025, Emenda Parlamentar 705/2025, PROA 25/3100-0002177-9**, que tem por objeto a melhoria no Sistema de Irrigação da Agricultura Familiar no Município de Encruzilhada do Sul.

1.6 Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional para a solução do problema identificado, atendendo ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, para a melhoria da renda no meio rural e para a eficiência da atuação administrativa, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

2.1 A contratação pretendida será incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, necessitando de aprovação prévia.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

3.2 Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

3.3 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



3.4 Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

3.5 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

3.6 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

3.7 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

3.8 Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

3.10 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.11 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos itens com características semelhantes às exigidas no Termo de Referência, demonstrando a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto pretendido.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Descrição	Quant	Unidade	Total
Tubos de PVC PN80, com diâmetro de 50mm (2 polegadas), comprimento de 6 (seis) metros cada unidade, com engate de rosca para irrigação.	840	Un	840

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1 Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de analisar as alternativas disponíveis para ampliação e melhoria da infraestrutura hídrica destinada à Agricultura Familiar no Município de Encruzilhada do Sul, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

5.2 Verificou-se a existência de diferentes soluções possíveis para suprir a demanda por irrigação, dentre as quais destacam-se: a perfuração de novos poços artesianos, a implantação de sistemas completos de irrigação, a contratação de serviços contínuos de fornecimento de água e a aquisição de materiais hidráulicos para viabilizar e ampliar sistemas já existentes nas propriedades rurais.

5.3 A alternativa de perfuração de poços artesianos mostrou-se economicamente mais onerosa, além de demandar licenciamento ambiental específico, maior prazo de execução e custos elevados de manutenção, o que inviabiliza sua adoção no curto prazo. Da mesma forma, a contratação de serviços contínuos de fornecimento de água não se apresenta como solução sustentável, pois gera dependência permanente de recursos públicos e não promove autonomia produtiva aos agricultores.

5.4 A implantação de sistemas completos de irrigação, embora tecnicamente adequada, apresenta custo elevado quando considerada a abrangência do público a ser atendido, tornando-se incompatível com o limite orçamentário disponível.

5.5 Diante disso, a aquisição de Tubos de PVC PN80, de 50 mm (2 polegadas), com 6 (seis) metros de comprimento e engate de rosca, mostrou-se a alternativa mais viável técnica e economicamente, por permitir o aproveitamento de estruturas já existentes, facilitar a ampliação de redes de irrigação, apresentar ampla oferta no mercado, padronização técnica, facilidade de instalação e manutenção, além de menor custo unitário.

5.6 A solução adotada possibilita atender um maior número de agricultores familiares, com impacto direto na melhoria das condições produtivas, no uso racional da água e na mitigação dos efeitos da estiagem, atendendo ao interesse público com eficiência, economicidade e sustentabilidade.



## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

6.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços praticados no mercado para o fornecimento de Tubos de PVC PN80, com diâmetro de 50 mm (2 polegadas), comprimento de 6 (seis) metros e engate de rosca, observando-se os critérios de razoabilidade, compatibilidade com o objeto e atendimento ao interesse público.

6.2 A partir do levantamento realizado, apurou-se o valor unitário médio estimado de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) por unidade, valor considerado compatível com os preços praticados no mercado para produtos com especificações técnicas equivalentes.

6.3 Considerando o quantitativo estimado de 840 (oitocentas e quarenta) unidades, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), conforme memória de cálculo a seguir:

- Valor unitário estimado: **R\$ 59,50**
- Quantidade estimada: **840 unidades**
- Valor total estimado: **R\$ 59,50 × 840 = R\$ 49.980,00**

6.4 O valor estimado está integralmente compatível com o recurso financeiro disponível, oriundo de Emenda Parlamentar, não estando prevista contrapartida financeira por parte do Município para a execução do objeto, o que reforça a viabilidade orçamentária da contratação e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

7.1 A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos itens que são objeto deste Estudo Técnico Preliminar, conforme as seguintes especificações/condições:

7.2 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e conservação;

7.3 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de fábrica de 24 meses;

7.4 Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança dos beneficiários, o atendimento à legislação ambiental e o cumprimento das normas de segurança do trabalho;

7.5 Os equipamentos deverão obedecer às normas padrões da ABNT, serem de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

7.6 A empresa deverá fornecer entrega técnica dos equipamentos, com treinamento básico ao responsável pelo recebimento dos itens.

7.7 Os equipamentos deverão estar acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, contendo informações técnicas suficientes para sua correta utilização e manutenção.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento **não deverá** ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS**

9.1 Com o presente Estudo Técnico Preliminar, pretende-se, justificar e embasar tecnicamente a futura contratação, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A solução proposta deverá, também, observar práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do contrato;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação do edital;
- e) realização de empenho;
- f) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

12.1 Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, porém a empresa deverá garantir que não causará nenhum dano ao meio ambiente.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA**

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul, 09 de janeiro de 2026.



---

Márcia Louzada Pereira

Secretária de Agricultura – Portaria 14.577